

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 29/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância diretamente à Companhia deverá enviar o Boletim de Voto devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico easyvoting@alfm.adv.br, e apresentando os seguintes documentos: • pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; • pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal; • fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal; • acionista representado por procurador: Documento de identidade com foto (procurador pessoa física); Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (procurador pessoa jurídica); e instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante A Companhia dispõe do sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou escriturador, conforme as seguintes orientações: (i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. (ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários: Banco Bradesco S.A. Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº 06029-900 - Osasco – SP Atendimento a acionistas: Telefone: (11) 3684-9441 Pessoa para contato: Hamilton José de Brito E-mail: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br iii) Preenchimento e envio do Boletim diretamente à Companhia por meio da plataforma: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância diretamente à Companhia deverá enviar o Boletim de Voto devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico easyvoting@alfm.adv.br, e apresentando os seguintes documentos: • pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; • pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal; • fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal; • acionista representado por procurador: Documento de identidade com foto (procurador pessoa física); Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (procurador pessoa jurídica); e instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à Companhia, por meio do endereço eletrônico easyvoting@alfm.adv.br, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a Companhia os receberá até o final do dia 25 de abril de 2026.
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários: Banco Bradesco S.A. Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº 06029-900 - Osasco – SP Atendimento a acionistas: Telefone: (11) 3684-9441 Pessoa para contato: Hamilton José de Brito E-mail: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 29/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]

1. Proposta de alteração do Estatuto Social Consolidado da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____